



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 602/1992

Autoriza o poder Executivo Municipal a assinar convênio com o DVOP Departamento de viação e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal por força desta lei, autorizado a firmar convênio com o D. V. O. P. Departamento de Viação e Obras Publicas do Estado de Mato Grosso, até o montante de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiro).

Parágrafo Único – Os recursos do presente convênio, serão utilizados na aquisição de grama, para implantação no módulo Esportivo Apolônio Bouret de Mello Chapada dos Guimarães.

Art. 2º – Fica o poder Executivo, autorizado a tomar todas as providências, jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis, para a celebração e cumprimento do convênio.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 11 de Agosto de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 15 de julho de 1992.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal